

Da organização da informação à legislação: avanços e desafios no acesso à informação pública.

From information organization to legislation: advances and challenges in access to public information

Simone Cristina Ceron Ripoli

Universidade Estadual Paulista, Brasil.

Correo Electrónico: simone.ceron@unesp.br

Resumo

O acesso à informação no Brasil, direito previsto na Constituição Federal de 1988, foi regulamentado por meio da Lei 12.527/11 – Lei de Acesso à informação. Para funcionamento e manutenção dos serviços públicos, os órgãos públicos produzem e recebem uma grande quantidade de informações. Esse grande volume de informações públicas atribuem à Administração Pública a característica de acumuladora descontrolada de documentos. Um dos problemas decorrentes da falta de organização da informação pública é a restrição ao direito ao acesso à informação pública. A Lei de Acesso à informação tornou evidente a necessidade dos órgãos públicos adotarem práticas de gestão da informação arquivística demonstrando que para o acesso à informação, além do fator jurídico, devem ser observadas as condições físicas para que a transparência e o acesso à informação pública sejam efetivados. O trabalho tem como objetivo contribuir demonstrando a importância das práticas de organização e gestão de informação para que os cidadãos possam exercer o direito ao acesso à informação. Para tanto foi realizada uma pesquisa de natureza qualitativa do tipo exploratória e bibliográfica. Por meio da pesquisa realizada constatou-se a necessidade da implementação de arquivos nos órgãos públicos com a aplicação das técnicas da organização da informação por profissionais especializados.

Palavras chave: Organização da informação; Acesso à informação; Informação pública.

Abstract:

Access to information in Brazil, a right provided for in the 1988 Federal Constitution, was regulated through Law 12,527/11 – Access to Information Law. For the operation and maintenance of public services, public bodies produce and receive a large amount of information. This large volume of public information attributes to the Public Administration the characteristic of an uncontrolled accumulator of documents. One of the problems arising from the lack of organization of public information is the restriction on the right to access public information. The Access to Information Law made evident the need for public bodies to adopt archival information management practices, demonstrating that for access to information, in addition to the legal factor, physical conditions must be observed so that transparency and access to public information are achieved. carried out. The work aims to contribute by demonstrating the importance of information organization and management practices so that citizens can exercise their right to access to information. To this end, qualitative research of an exploratory and bibliographic nature was carried out. Through the research carried out, it was verified the need to implement archives in public bodies with the application of information organization techniques by specialized professionals.

Keywords: Organization of information; Access to information; Public information.

Fecha de recepción: 29/11/2024

Fecha de aceptación: 12/12/2024

Cita sugerida: Ceron Ripoli, S. C. (2024). Da organização da informação à legislação: avanços e desafios no acesso à informação pública. *Revista Prefacio*, 8(13), 81- 91. DOI: <https://doi.org/10.58312/2591>.



Esta obra está bajo licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-CompartirIgual 4.0 Internacional http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.es_AR

Introdução

Na esfera pública, por muitos anos o sigilo das informações públicas era a regra. A necessidade cada vez maior de um estado transparente, livre de corrupção, com respeito aos direitos fundamentais, melhoria da gestão dos recursos e serviços públicos e solidificação da democracia fez com que fosse incluído no texto da Constituição Federal de 1988, o direito de o cidadão de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou coletivo e a publicidade dos seus atos como princípio fundamental da administração pública (Brasil, 1988). Para regulamentar o direito ao acesso à informação pública foi elaborada a lei n.º 12.527 de 08 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). No entanto, desde o ano 2000, com a promulgação da Lei Complementar n.º 101, “promove a transparência quanto aos gastos públicos”, posteriormente, em 2009, com a Lei complementar n.º 131, que determinou a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Como bem observa Jardim (1999: 29), “o Estado moderno constitui-se numa das maiores e mais importantes fontes de informação, além de requisitar uma grande quantidade destas para sua atuação”. O funcionamento do Estado está relacionado com a produção, recepção, ordenação e disseminação de informações. O objetivo principal do Estado seria atender ao cidadão em suas demandas, principalmente as de natureza informacional (Jardim, 1999).

Para o funcionamento do modelo burocrático do Estado no século XX, exigem-se pessoas especializadas, o que se adquire através da informação e do conhecimento. O agir da Administração Pública deve ser pautada em regras escritas, ou seja, no conhecimento e nas informações a sua disposição.

Essa informação produzida pela Administração Pública ou aquela recebida de órgãos externos,

mas que se encontra em poder dela, são chamadas de informação pública. Para melhor definir informação pública, Batista (2010: 40), considerou elementos que definem informação e elementos que definem público, definindo assim informação pública como:

[...] informação pública é um bem público, tangível ou intangível, com forma de expressão gráfica, sonora e/ou iconográfica, que consiste num patrimônio cultural de uso comum da sociedade e de propriedade das entidades/instituições públicas da administração centralizada, das autarquias e das fundações públicas. A informação pública pode ser produzida pela administração pública ou, simplesmente, estar em poder dela, sem o status de sigilo para que esteja disponível ao interesse público/coletivo da sociedade [...]

Contudo, conforme Batista (2010: 227), o acesso à informação pública é inviabilizado devido à grande quantidade de informação desorganizada, tanto no meio eletrônico como no impresso, sendo essa desorganização ou carência de informação disponível, limitação para seu acesso físico.

Para a CGU (2013), apenas com a implementação de uma política de gestão da informação é possível a efetividade da Lei de Acesso à Informação, permitindo um atendimento rápido da demanda. A organização da informação, que compõe uma das fases da gestão da informação torna-se indispensável no âmbito da administração pública para o cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e melhoria dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, pois, como já mencionado, a informação é o alicerce de toda a organização.

O presente trabalho busca contribuir demonstrando aos órgãos da administração pública a importância das práticas de organização e gestão de informação para que seus cidadãos possam exercer o direito fundamental ao acesso à informação. Nesse contexto, a pesquisa buscou conhecer por meio da realização de um estudo de caso a realidade de um município de pequeno

porte no interior de São Paulo em relação à organização de suas informações arquivísticas e o acesso à informação.

Metodologia

O presente artigo é um recorte de uma pesquisa de mestrado onde foi realizado um estudo de caso da realidade de um arquivo público de um município do Sabino estado de São Paulo em relação à organização de suas informações arquivísticas e o acesso à informação.

Foi realizado um estudo de caso da realidade de um arquivo público de um município do estado de São Paulo em relação à organização de suas informações arquivísticas e o acesso à informação, optando pela pesquisa de natureza qualitativa. A pesquisa foi submetida ao comitê de ética, motivo pelo qual, o nome do município não será mencionado.

O município onde foi realizada a pesquisa possui uma população de 5.112 habitantes, a renda mensal dos trabalhadores formais era de 2,1 salários mínimos. Tem na agricultura e na pecuária sua principal fonte de renda, onde na agricultura destaca-se no cultivo de tomate, pimentão, pepino e cana-de-açúcar. Conta com 03 estabelecimentos de ensino fundamental e 01 estabelecimento de ensino médio (IBGE, 2022). Atualmente o município conta com 287 servidores ativos e para seu funcionamento e os órgãos estão estruturados da seguinte forma: 06 diretorias, 02 coordenadorias, Fundo Social de Solidariedade, Gabinete do Prefeito, e Assistência de Turismo.

A coleta das informações ocorreu entre os meses de novembro e dezembro de 2021. A coleta de dados foi realizada nas seguintes etapas: I – aplicação do questionário para os servidores do município; II – observação direta das formas de organização dos documentos públicos e setores de trabalho; III – entrevista com os servidores do município e; IV – pesquisa sobre a existência de lei, portarias ou decretos que regulamentam a lei de acesso à informação e a transparência pública.

Para a obtenção dos dados necessários à pesquisa foi realizada análise de documentos legais do município, aplicação de questionário, entrevistas e observação. As entrevistas foram realizadas entre os dias 01 a 06 de dezembro de 2021 e contou com 05 entrevistados a partir de um roteiro de 24 perguntas fechadas. A observação foi realizada nas divisões da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, Diretoria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gabinete do Prefeito e no Arquivo Público e foi utilizado um roteiro de observação. O questionário foi aplicado no mês de novembro de 2021 para 23 servidores da Prefeitura Municipal de Sabino visando compreender sobre a organização da informação e acesso à informação, sendo respondido por 14.

Na segunda etapa, foi pesquisado no diário oficial do município, disponível no site oficial do mesmo, por publicações de leis, decretos e portarias que versassem sobre a transparência pública. Também foi realizada uma pesquisa no site oficial da Câmara Municipal de Sabino visando a localização de lei municipal sobre transparência pública ou acesso à informação.

Acesso à informação e transparência pública: direito de todos.

Na Administração Pública, a utilização da informação transpassa a tomada de decisões e planejamento público. O acesso à informação pública proporciona a participação da sociedade na administração pública, possibilitando que esta exerça o controle social e participe da elaboração de políticas públicas adequadas para a sociedade.

Pelo valor atribuído à informação pública, esta se constitui como um bem público, devendo assim, estar disponibilizada para acesso de todos os cidadãos (Fígaro, 2000). Respeitando o regime político democrático de governo, “nada pode permanecer confinado no espaço do mistério” (Bobbio, 2000: 98), como bem definido por Bobbio (2000: 98) é o “governo do poder público em público”.

A transparência tem como objetivo garantir o total acesso das informações aos cidadãos. Não existe democracia num país em que os cidadãos são privados das informações públicas. Segundo Jardim (1999: 77), “a democracia requer cidadãos informados com condições de acesso imediato às informações que necessitam”. Matias-Pereira (2013) reconhece que a transparência é o princípio de uma boa gestão pública, através da transparência a Administração Pública compartilha as informações e atua de maneira clara.

O direito ao acesso à informação e documentos impõe um conjunto de obrigações para a administração pública: organizar o serviço de acesso à informação, fornecer as informações solicitadas, responder formalmente os requerimentos por escrito, motivar por escrito a negativa com base na lei, disponibilizar recursos, divulgar proativamente informações, tudo de sem custo para o requerente (Bento, 2015).

Numa interpretação do artigo 5º da LAI as informações disponibilizadas devem ser claras, compreensíveis e acessíveis (BRASIL, 2011). A informação clara é aquela em que não são utilizados artifícios que visam distorcer a realidade. A informação deve estar disponível em uma linguagem que possibilite a compreensão por todos os cidadãos. Já a informação acessível é aquela que se encontra em lugar de fácil acesso e localização.

Sobre as características da informação pública Arruda (2020: 77), afirma que “informações confusas ou misturadas, difíceis de serem encontradas, ou que envolvam custos muito alto, tanto financeiro, quanto de tempo, tornam-se inacessíveis, equiparando-se à desinformação”.

Percebe-se que para a concretização da publicidade, transparência pública e o acesso à informação pública são necessários que sejam observados não somente aspectos legais. Devem-se observar os aspectos físicos, intelectuais e comunicacionais da informação pública (Bastita, 2010). Somente com a observação de todos os

aspectos será possível a apropriação da informação pública pelo usuário.

O direito ao acesso à informação pública é hoje um dos pilares da democracia brasileira. A Lei n.º 12.527/2011 – Lei de acesso à Informação é uma das ferramentas responsáveis em conferir ao cidadão condições de participar do processo democrático.

A organização da informação e o acesso à informação.

Com a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação, a necessidade de organizar e gerenciar as informações públicas se tornou imprescindível para atender todos os dispositivos da lei e franquear as informações de forma ágil, eficaz e sem obstáculos.

O acesso à informação pública busca a maior participação do cidadão na Administração Pública e consolida a democracia no Brasil consagrada pela Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Ribeiro e Oliveira (2019), afirmam que para o exercício da democracia é necessário que o fluxo das informações esteja completamente acessível.

Segundo Ramos-Simón et al. (2009), o cidadão somente terá condições de conhecer as informações públicas após uma reformulação na forma em que o Estado organiza e divulga suas informações, particularmente nas publicações oficiais, organização de bases de dados, sites institucionais e na disponibilização das informações.

Para a utilização e disseminação da grande carga de informação produzida diariamente é necessário em primeiro lugar organizá-la de forma eficiente para que o usuário encontre a informação de acordo com sua necessidade. Organizar, segundo o Michaelis Dicionário da Língua Portuguesa (2015), significa “dispor de forma ordenada uma série de itens; dar forma regular às partes de um todo”.

A organização permite que sejamos rápidos e eficientes na localização das informações, objetos, serviços, se não organizamos as informações em um arquivo podemos passar muito tempo até recuperar a informação desejada.

O principal objetivo da organização da informação abordado por Lima e Álvares (2012) está em recuperar objetos informacionais, ou seja, informações registradas nos diversos suportes existentes, fornecendo assim, acesso ao conhecimento estruturado. A informação não organizada na maioria das vezes torna-se inútil, não alcançando sua finalidade. Nesse sentido, Lima e Álvares (2012: 35) afirmam que organizar é fornecer pleno acesso à informação.

Um dos principais problemas da transparência e acesso à informação pública está relacionado com a organização da informação. Batista (2010: 227), assegura que a falta da organização da informação, além da dificuldade de acesso, implica no “excesso de informação e escassez de informação”, ou seja, a grande quantidade de informação pública desorganizada embaraça o acesso físico, do mesmo modo, a falta de informação disponível ou organizada também impede seu acesso físico.

A falta de organização da informação pública também decorre da falta de arquivos públicos implementados para receber essas informações.- Segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (2005: 27), arquivo é a instituição ou serviço que tem por finalidade a custódia, o processamento técnico, a conservação e o acesso a documentos. Para Bellotto (2014: 132), “hoje já não se concebe qualquer administração, seja a de um país, estado ou município, seja a de uma entidade ou comunidade, que não recorra aos documentos de arquivo em sua fase recorrente e ativa [...]”.

Para Carvalho e Cianconi (2015), a Lei de Acesso à Informação intensificou a discussão sobre a necessidade das instituições públicas adotarem práticas de gestão de informações

arquivísticas, e deu visibilidade ao fato da informação em qualquer organização estar vinculada à existência de uma estrutura arquivística.

Dessa forma, o acesso à informação pública vai muito além do fator jurídico, devendo para tanto serem observadas as condições para que a transparência e o acesso às informações públicas sejam efetivados.

Resultados e discussões

Na elaboração dos instrumentos de pesquisa buscou-se respostas que colaborassem para o conhecimento da organização das informações produzidas pelo município pesquisado. Um dos aspectos relevantes desse universo é conhecer qual o local de armazenamento inicial dos documentos produzidos e/ou recebidos por cada setor e o local de armazenamento definitivo dos documentos.

Por meio da pesquisa foi possível constatar que todos os documentos produzidos/recebidos pelos setores da administração municipal permanecem inicialmente no próprio setor, sem passar por procedimentos de análise para definir seu valor para a administração, prazo de guarda e destinação.

No caso do município pesquisado, os servidores não aplicam os princípios técnicos arquivísticas nos documentos armazenados nos setores. As informações são separadas por tipo e espécie e são ordenadas cronologicamente. Assim como a classificação, outros procedimentos deixam de ser observados e executados, como a indexação e a análise documentária.

Presume-se que não são utilizadas técnicas arquivísticas pela falta de conhecimento tanto dos gestores quanto dos servidores das técnicas existentes e pela pouca ou nenhuma importância dispensada pelos órgãos públicos aos documentos produzidos/armazenados por eles. Cada setor tem seu próprio método de organização das

informações físicas, em sua maioria o método utilizado é o mesmo, são organizadas por ano e assunto.

Foi possível observar que na maioria das vezes, os armários que são utilizados para armazenamento dos documentos nos setores são utilizados também para o armazenamento de diversos objetos, prejudicando a organização dos documentos.

Foi identificado que as atividades: organização de documentos e informações; disponibilizo informações para os usuários; e, arquivo documento, está entre as atividades que os servidores realizam diariamente que ajudam na organização da informação/documento no seu setor. Essa questão é fundamental para demonstrar que a organização é presença constante nas atividades de uma organização, mesmo que a função exercida seja diversa ao da organização de documentos.

Observou-se que o sistema de arquivos do município pesquisado segue o cenário mencionado por Souza (2023), o cenário arquivístico brasileiro, é formado por dois tipos de acervo. O primeiro corresponde àqueles montados no próprio setor de trabalho. Os arquivos montados no próprio setor de trabalho são formados por documentos “ativos, semiativos e inativos, misturados com documentos passíveis de eliminação” e documentos duplicados. Esse tipo de armazenamento é comum na administração pública, quando existe organização, essa se fundamenta na improvisação e no empirismo, o método utilizado na maioria das organizações não está estabelecido em um plano de organização, o que impede que a informação contida nesses documentos esteja acessível a todos (SOUZA, 2003: 258).

Nesse modelo de arquivos montados no próprio setor, cada setor define como será feita a organização das informações. Não existe uma padronização estabelecida para o arquivamento das informações públicas. Percebe-se que o local utilizado para o armazenamento da informação

no setor, confunde-se com local de armazenamento de outros materiais.

Após a coleta de dados sobre a organização dos documentos nos setores, onde os documentos são armazenados inicialmente, foi realizado a coleta de dados sobre o local onde os documentos da Prefeitura.

Municipal são armazenados definitivamente. O arquivamento definitivo dos documentos é feito em duas salas no porão do Paço Municipal onde até pouco tempo atrás funcionavam os banheiros do prédio, não possuindo um arquivo público municipal constituído.

Os setores procuram manter o maior tempo possível os documentos no setor, pois avaliam negativamente o local para o arquivamento definitivo dos documentos públicos. Através da entrevista foi possível identificar que o local de armazenamento definitivo das informações é tratado apenas como um depósito de documentos.

Segundo a avaliação dos entrevistados, o local utilizado para armazenamento definitivo das informações públicas é precário, péssimo e impróprio para o uso, tanto em relação ao espaço físico quanto em relação à metodologia de armazenamento.

Segundo relato de um dos entrevistados: “É, realmente o arquivo da Prefeitura é um local precário, a gente sofre muito quando precisa achar algum papel, principalmente os mais antigos. Faz uns 3 anos mais ou menos eu arrumei uma salinha organizamos, limpamos, colocamos prateleiras, mas infelizmente já está cheio de entulho, então a gente divide o arquivo com entulho”.

Outro entrevistado relata que: “É um espaço hoje pequeno e impróprio para arquivamento porque não tem uma metodologia de arquivamento, não tem a necessária limpeza para manter os documentos, chovia dentro de pouco tempo atrás, não sei se chove ainda e é muito insalubre o local.”

O local é pequeno, existem somente janelas pequenas para ventilação do local, a iluminação também é precária e os mobiliários são fabricados com madeira rústica. Os materiais utilizados para o acondicionamento dos documentos são em sua maioria caixas-arquivo em condições satisfatórias. Porém, foram observados também, documentos acondicionados em sacos plásticos e caixas onde os documentos nela acondicionados eram de medidas superiores, deixando assim os documentos expostos a agentes internos e externos de degradação.

Além disso, o município não possui um profissional especializado para exercer as atividades nesse local, cada setor é responsável pela organização, acondicionamento e armazenamento dos documentos no local.

Esse é o segundo tipo de “arquivo da administração pública” apresentado por Souza (2003), o de depósito, onde são armazenados os documentos considerados desnecessário manter nos setores de trabalho, a transferência para esse local ocorre por falta de espaço nos setores e pelo encerramento do exercício, e na maioria das vezes são instalados em subsolos, garagens, porões, almoxarifados, entre outros. Essa transferência ocorre de forma desorganizada, sem aplicação de procedimentos de organização dos documentos arquivísticos, levando ao acúmulo desordenado dos documentos uma vez que os setores apenas transferem os documentos que se encontram armazenados nos setores para um suposto arquivo.

Muitos municípios brasileiros, principalmente os municípios menores, não possuem um arquivo público institucionalizado, gerando a impossibilidade de o cidadão exercer seu direito à informação devido ao grande número de informações arquivísticas armazenadas sem critérios e que impossibilitam a sua recuperação.

A administração municipal pesquisada não possui sistema de gestão arquivística de documentos. De acordo com a lei 8.159/91, o Poder Público tem o dever de realizar a gestão e a

proteção documental (BRASIL, 1991). A gestão de documentos permite que a organização exerça o controle e acompanhe toda a informação produzida/armazenada por ela, além de garantir que a recuperação da informação seja feita de forma eficiente, a manutenção dos documentos e a igualdade dos procedimentos, possibilitando a destinação correta dos documentos e auxiliando na transparência pública.

Para Machado e Camargo (2000: 17), “qualquer que seja o tamanho do município, existe estreita correspondência entre a demanda social de serviços e as instituições do poder público criado para satisfazê-las”. Para Machado e Camargo (2000: 17), a circulação e acumulação de documentos em arquivos “são uma consequência natural desse processo, uma espécie de produto necessário do funcionamento de cada órgão.”

Segundo Rodrigues (2015), a ineficiência dos órgãos de serviços de informação na administração pública decorre dos inúmeros problemas estruturais apresentados pelos arquivos públicos. Diagnósticos realizados nos últimos anos sobre a situação dos acervos acumulados nos arquivos públicos do país apontam a impossibilidade de exercício do direito à informação (Rodrigues, 2015).

Para que a administração pública cumpra as exigências da LAI, Rodrigues (2015: 69) aponta a necessidade de um programa de gestão documental:

[...] somente um programa de gestão documental e de arquivos bem estruturado permite a definição dos requisitos que garantam a necessária rapidez na localização de documentos e informações exigidas para o cumprimento da legislação em vigor, conferindo eficácia e eficiência para melhor funcionamento da administração pública em sua rotina diária de tomada de decisões, estreitando os laços entre governo e comunidades.

Com a Lei de Acesso à Informação Pública, a organização dos documentos públicos passou a necessitar de uma maior atenção por parte dos

órgãos públicos. Segundo Jardim (1995), uma quantidade enorme de documentos é acumulada sem critérios nas organizações públicas decorrente da falta de uma política de organização da informação. Para Jardim (1995: 8), “seja nos arquivos públicos ou nos serviços arquivísticos dos órgãos governamentais, a ausência de padrões de gerenciamento da informação, somada às limitações de recursos humanos, materiais e tecnológicos, resulta em deficiências no processamento técnico”.

Não bastasse o armazenamento em locais inadequados, muitos deles possuem problemas em suas instalações elétricas e hidráulicas, sem um plano e equipamentos de segurança, com acúmulo de sujeira, o que colabora para a deterioração dos documentos (Souza, 2003).

Segundo Souza (2003), essa forma de organização de documentos adotada pela administração pública já vem sendo utilizada há décadas, quando existe organização, esta se fundamenta na improvisação, cada setor atua de forma autônoma em relação à organização de documentos e na maioria das vezes não se encontra consolidada em um plano estabelecido previamente. Porém, Souza (2003) enfatiza que isso não significa que esses métodos de organização não funcionem, eles são suficientes para atender às principais necessidades, mas são insuficientes para garantir que a busca e o acesso à informação seja acessível a todos.

Conforme bem observam Silva e Mello (2018), o acúmulo de forma desordenada de documentos dificulta o funcionamento da administração pública, refletindo nas relações entre o governo e o cidadão, sendo necessária a gestão documental. Com a produção descontrolada de documentos, a complexidade das ações governamentais, o avanço das tecnologias de informação e comunicação e a crescente procura por informação “apontam para a necessidade de políticas públicas voltadas para a gestão de documentos, que assegurem racionalidade, eficiência e transparência administrativa” (Rodrigues, 2013: 65).

A Coordenadora do Conselho Nacional de

Arquivos - CONARQ registra que a dificuldade de se implantar a Lei de Acesso à Informação nos municípios já era previsível, pois se não há no âmbito municipal a “figura do arquivo público municipal” e políticas de gestão de documentos, certamente não haverá informação organizada e, portanto, não haverá informação acessível (Brasil, 2013).

Problemas de locais inadequados, acúmulo desordenado de documentos, produção descontrolada de informação, falta de profissional com qualificação arquivística, dificuldade na implantação da Lei de Acesso à Informação, apontados pelos autores citados acima, foram observados na administração pública municipal pesquisada. Esses problemas são recorrentes em municípios de pequeno porte, onde os recursos disponíveis são escassos e investidos em outras áreas da sociedade. A falta de recurso impossibilita a adequação dos espaços físicos, mobiliários e materiais para a implementação do arquivo. A contratação de profissionais na área de arquivos se torna uma barreira encontrada pela administração pública, uma vez que estes profissionais buscam chances em grandes centros onde suas oportunidades são maiores. E a falta de conscientização dos gestores públicos da importância e necessidade do arquivo público para a sociedade.

O Índice de Progresso Social (IPS), ferramenta que mede o desempenho social e ambiental de territórios em todas as geografias, utiliza como um dos indicadores o acesso à Informação e Comunicação, contudo nesse indicador são medidos somente serviços de internet e telefonia elevando o IPS principalmente das regiões Sul e Sudeste (IPS BRASIL, 2024). Se o acesso à informação pública estivesse contemplado neste indicador, possivelmente os resultados seriam diferentes.

A pesquisa visou demonstrar como ainda há muito em que se avançar em termo de transparência e acesso às informações públicas no Brasil. A existência de leis obrigando os órgãos públicos a disponibilizar suas informações não é o suficiente para a concretização desse direito.

Considerações finais

Somente a existência de uma legislação conferindo o direito e regulando o assunto não é o suficiente para que o cidadão realmente tenha acesso à informação. Para o acesso à informação é necessário que outros aspectos sejam observados. A organização dos documentos arquivísticos constitui um desses aspectos.

Por meio da pesquisa é possível presumir que muitos municípios não utilizam técnicas arquivísticas pela falta de conhecimento, tanto dos gestores quanto dos servidores, e pela pouca ou nenhuma importância dispensada pelos órgãos públicos aos documentos produzidos/armazenados por eles.

É necessário que a informação seja reconhecida pela Administração Pública como recurso

necessário em todas as suas ações. Dessa forma, é fundamental a implantação de políticas públicas de informação que tenham como finalidade a melhoria dos serviços organizacionais.

Aspectos como existência de arquivos públicos, gestão da informação, organização da informação, preservação das informações arquivísticas são tão ou mais importantes que a existência de leis para o acesso à informação. A lei pode obrigar a disponibilização da informação, mas se os órgãos públicos não observarem esses fatores não há como existir acesso à informação.

Para uma melhor medição do desempenho social e ambiental realizada pelo índice de Progresso Social – Brasil (IPS Brasil) é imprescindível a inclusão em seus indicadores os serviços sociais de informação, como os arquivos.

Referências bibliográficas

- **Arruda, C. S. L. de.** (2020). *O princípio da Transparência*. QuartierLatin.
- **Batista, C. L.** (2010). *Informação pública: entre o acesso e a apropriação social*. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicação e Artes – Universidade de São Paulo, 2010. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-05112010-110124/pt-br.php>.
- **Bellotto, H. L.** (2014). *Arquivos: estudos e reflexões*. UFMG.
- **Bento, L. V.** (2015). *Acesso a informações públicas: princípios internacionais e o direito brasileiro*. Juruá.
- **Bobbio, N.** (2000). *O futuro da democracia*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira – Paz e Terra.
- **Brasil.** (2013). Conselho Nacional de Arquivos. *Ata da 69ª Reunião Plenária ordinária do Conarq*– Rio de Janeiro, Arquivo Nacional. <https://www.gov.br/conarq/pt-br/acesso-a-informacao/reunioes-plenarias/ata-da-69a-reuniao-plenaria-ordinaria-do-conarq>.
- **Brasil. Constituição** (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 05 de out. 1998. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- **Brasil. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** *Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de novembro de 2011. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm.
- **Brasil. Arquivo Nacional** (2005). *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística*. Arquivo Nacional. – Publicações técnicas; n.º 51. <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario-de-terminologia-arquivistica.pdf>.
- **Carvalho, P. F. de., Cianconi, R. de B.** (2015). *A gestão de informação arquivística sob a vigência da Lei de Acesso à informação em ambiente universitário*. En: XV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB). <http://www.ufpb.br/evento/index.php/enancib2015/enancib2015/paper/viewFile/2789/1131>.
- **Controladoria Geral da União (CGU). Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas.** (2013). *Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios*. Brasília/DF. https://acessoainformacao.valparaisodegoias.go.gov.br/res/docs/manual_lai_estadosmunicipios.pdf.
- **IPS Brasil.** (2024). *Índice de Progresso Social*. Resumo Executivo: Qualidade de vida nos 5.570 municípios do Brasil. <https://ipsbrasil.org.br/>.
- **Jardim, J. M.** (1995). *A invenção da memória nos arquivos públicos*. *Revista Ciência da Informação*, 25(2). https://www.brapci.inf.br/repositorio/2010/03/pdf/cfb64eeaa1_0008801.pdf.
- **Jardim, J. M.** (1999). *Transparência e opacidade do estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental*. – EdUFF.
- **Lima, J. L. de O., Alvares, L.** (2012). *Organização e representação da informação e do conhecimento*. En: Cardoso Filho et al., *Organização da informação e do conhecimento: conceitos, subsídios interdisciplinares e aplicações* (pp21-48). B4 Editores.
- **Machado, H. C., Camargo, A. M. de A.** (1999). *Como implantar arquivos públicos municipais*. Arquivo do Estado, 1999.
- **Martins Júnior, W. P.** (2010). *Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular* (2. ed). Saraiva.
- **Matias-Pereira, J.** (2013). *Manual de Administración Pública [livro eletrônico]: enfoque em governanza, transparencia y ética en la gestión pública*. Atlas.
- **Messa, A. F.** (2019). *Transparência, compliance e práticas anticorrupção na administração pública*. Almedina.
- **Michaelis Dicionário Brasileiro Da Língua Portuguesa.** (2015). Editora Melhoramentos,
- **Ramos-Simón, L. F., Carmona, C. M., Avilés, R. A.** (2009). *La producción informativa y documental del Estado: hacia un inventario de los recursos públicos*. *Revista Española de Documentación Científica*, 32(1). <http://redc.revistas.csic.es/index.php/redc/article/view/452/464>.

- **Ribeiro, A. M. de A., Oliveira, E. B. de.** (2019). Organização e acesso à informação nos correios após promulgação da Lai. *Ponto de Acesso*, 13 (1). <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/124201>.
- **Rodrigues, A. C.** (2013). *Identificação como requisito metodológico para a gestão de documentos e acesso à informações na administração pública brasileira*. *Ciência da Informação* 42(1). <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/21810>.
- **Rodrigues, I. O.** (2015). *Organização da Informação e Organização do Conhecimento na produção científica em Ciências da Informação*. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade de São Paulo, São Paulo/SP. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-01022016-144902/publico/IRACIOLIVEIRARODRIGUESVC.pdf>.
- **Silva, A. S., Mello, R. C.** (2018). *A gestão de documentos no poder executivo do estado da Bahia*. En: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, XIX ENANCIB. <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/103800>.
- **Sousa, R. T. B.** (2003). *Os princípios arquivísticos e o conceito de classificação*. En: Rodrigues, G. M., Lopes, I. L. (Org.). *Organização e representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação*. Thesaurus, v.2, p. 240-269. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1439>.
-